



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO



NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E INFORMAÇÃO – ICHI – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2015/2016.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 001/2015 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, torna públicas as diretrizes do processo eleitoral para escolha de **REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO DO ICHI**, composta pelo cargo de Titular.

Artigo 2º - O mandato de representante titular dos técnicos será de dois anos, a contar da data de posse, permitida a recondução, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 4º do Regimento do ICHI.

TÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Poderão candidatar-se ao cargo de representante titular os técnicos ativos do quadro permanente do ICHI.

Artigo 4º - Estão impedidos de candidatar-se os técnicos que:

- I- Estejam afastados de suas funções mesmo que em licença.

TÍTULO III
DOS ELEITORES E DOS VOTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG



INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO

Artigo 5º - Terão direito a votar todos os técnicos ativos do quadro permanente do ICHI desde que não estejam afastados das atividades do Instituto.

Parágrafo único – Até o dia 26 de janeiro de 2015 a Comissão Eleitoral divulgará a lista com os nomes dos participantes aptos a votar.

Artigo 6º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que votarão uma única vez em até 05 candidatos.

Parágrafo Único. A votação será realizada via sistema de consultas da FURG através do site www.consultas.furg.br

TÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Direção do ICHI e está composta de 02 servidores.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Publicar os nomes dos candidatos ao pleito;
- V. Solicitar junto à secretaria e divulgar a lista de técnicos votantes;
- VI. Providenciar junto ao NTI as diretrizes de votação via sistema;
- VII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- VIII. Atuar como junta apuradora;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho do ICHI; e
- X. Proceder em quaisquer outros atos referentes ao processo eleitoral.

TÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO



DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 9º - A inscrição foi efetuada, junto a Secretaria Geral do ICHI, com a manifestação dos técnicos interessados em fazer parte do Conselho do Instituto como representantes titulares, formalizado através de e-mail.

Artigo 10 - Divulgada a lista definitiva de candidatos inscritos ao pleito, inicia-se o período de campanha eleitoral, cuja duração e procedimentos serão definidos pela Comissão Eleitoral de acordo com o cronograma (Anexo 01).

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral divulgará o endereço eletrônico e horário(s) da votação até o dia 28 de janeiro de 2015.

Seção II
DA VOTAÇÃO

Artigo 12 – Os técnicos administrativos em educação do ICHI, aptos a votar, poderão manifestar sua vontade via sistema de consultas da FURG no endereço eletrônico pré-estabelecido pelo mesmo.

Seção III
DA APURAÇÃO

Artigo 13- A apuração será realizada no dia seguinte ao da votação através de um relatório gerado pelo NTI.

Parágrafo Único: Iniciada a apuração, os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 14 - Somente será considerado voto a manifestação da vontade expressa através da votação, via sistema de consultas da FURG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG



INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO

Artigo 15 - Será considerado eleito representante titular no Conselho do ICHI os primeiros 05 técnicos com o maior número de votos. No caso de empate a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios respectivamente:

- I. Maior tempo como servidor da FURG.
- II. Maior idade.

Artigo 16 - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição através do site do ICHI no endereço www.ichi.furg.br.

Artigo 17 - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - A divulgação destas normas, e de quaisquer outros atos da Comissão Eleitoral será realizada via site do ICHI no endereço www.ichi.furg.br e/ou e-mail, tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que seguem.

Artigo 19 - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição serão arquivados no ICHI.

Artigo 20 - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 21 - Fica a cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Divulgados os resultados da eleição caberá o prazo 2 (dois) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral via Secretaria Geral ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação, que poderá inclusive invalidá-la e solicitar nova consulta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO



Artigo 22 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

Rio Grande, 20 de janeiro de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria Nº 001/2015 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha de representantes dos técnicos para titular junto ao Conselho do ICHI, que ocorrerá no período de 20/01 a 06/02/2015.

DATA	ATIVIDADE
19/01/2015	Instalação da Comissão
21/01/2015	Divulgação das Normas da Eleição
21/01/2015	Divulgação dos inscritos
22/01/2015 a 30/01/2015	Período de campanha
26/01/2015	Divulgação da lista de aptos a votar
28/01/2015	Divulgação do período e endereço eletrônico para votação
03/02/2015	Votação
04/02/2015	Divulgação do resultado do processo eleitoral
04 a 05/02/2015	Período de recurso
06/02/2015	Divulgação do resultado final e encaminhamento ao Conselho do ICHI.

Contamos com a participação de todos!

Carlos Eduardo Pereira de Quadros

Micheli Legemann Monte